

**CONVITE Nº 002/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO Nº 040/2017**

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capivari, localizada na Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **13 de novembro de 2017**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até às 10h00 da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2017 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	(b) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº 002/2017 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
--	--

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;
- VI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO;
- VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE PROPOSTA;
- VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- XI – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Capivari, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 77.027,64 (setenta e sete mil, vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando os concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do seguinte Código de Despesa do orçamento da Câmara Municipal de Capivari/SP: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Capivari, com apresentação do certificado de cadastro.

5.1.1 - Não poderão participar desta licitação microempresas ou empresas de pequeno porte:

5.1.1.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.1.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.1.1.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

5.1.1.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.6 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Capivari, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

6 – DOS ENVELOPES.

6.1 - O “Envelope de Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e

e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN E/OU Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do [site www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

i) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO III;

j) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

j1) “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **E/OU**

j2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

k) DECLARAÇÃO ANEXO VIII - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação;

l) DECLARAÇÃO ANEXO IX - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **Segurança no Trabalho**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

m) Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ANEXO X.

6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº123 art. 43).

6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº123 art. 43, alterada pela LC nº 147/14).

6.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

6.1.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.1.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute na entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.9 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.10 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.11 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.12 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.1.13 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.1.14 - A licitante que não enviar representante legal ao ato público de abertura dos envelopes documentação poderá encaminhar termo de renúncia do prazo de recurso da fase de documentação (**conforme modelo do ANEXO VI**) no envelope I, junto com a documentação, ou encaminhá-lo por fax durante o ato público de abertura do certame.

6.2 - O “Envelope da Proposta” deverá conter:

6.2.1 - O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

6.2.7 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**;

6.2.6 - O licitante que não enviar representante legal ao ato público de abertura dos envelopes II - Proposta, poderá encaminhar termo de renúncia do prazo de recurso da fase de propostas (**conforme modelo do ANEXO VII**) no envelope II, juntamente com a proposta, ou encaminhá-lo por fax durante o respectivo ato público de abertura dos envelopes proposta.

7 - DO JULGAMENTO.

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

7.7 - Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 – O recebimento do objeto dar-se-á de uma única vez, devendo todos os equipamentos serem entregues, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão do pedido emitido pelo Setor competente da Câmara Municipal de Capivari, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O recebimento do objeto deste certame será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993).

8.3 - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as disposições constantes deste edital (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9 - DAS SANÇÕES.

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, ou cumprir as obrigações decorrentes de ser declarado vencedor no certame, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10 - DO PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias após o **recebimento definitivo do objeto**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no Setor Contábil da Câmara Municipal de Capivari.

10.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Capivari.

10.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11 - DAS INFORMAÇÕES.

11.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 h, na sede da Câmara Municipal de Capivari, ou pelo telefone (19) 3492-9740.

11.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 – A Câmara Municipal de Capivari poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Capivari.

12.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capivari, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.



12.4.1 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Capivari, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Capivari, 27 de outubro de 2017.

Bruno Barnabé da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Capivari

Fernanda M. D. Grigolon
Presidente da CPL



**CONVITE Nº 002/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Capivari, conforme especificações e quantidades constantes abaixo.

2. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

Lote	Quant. de itens que compõem o lote	Descrição do lote
1	11	<p>MICROCOMPUTADOR, com processador de 4 núcleos (4 Theads)</p> <p>Processador: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit. Velocidade clock real de no mínimo 3.0 GHz. 04 (quatro) núcleos físicos, 4 (quatro) “threads” e cache mínimo de 6 MB. Litografia de no máximo 14 nanômetros. Deve possuir processador gráfico integrado.</p> <p>Placa mãe / BIOS: Suportar barramento mínimo de 5GT/s, em arquitetura DMI; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou soluções em regime de OEM ou customizadas, em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members; deverá estar gravado em memória do tipo “flash” ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador; ao ligar o equipamento deverá aparecer no monitor de vídeo o logotipo ou nome do fabricante do microcomputador.</p> <p>Suporte para memória: mínimo 2x DDR4 DIMM expansível até 32GB Dual Channel.</p> <p>Slot de expansão: mínimo 1 x slot PCI Express x16, em execução em x16 (Todos os slots PCI Express deverão ser compatível o padrão PCI Express 3.0.) mínimo 1 x slot PCI Express x1 (Todos os slots PCI Express deverão ser compatível com o padrão PCI Express 2.0.).</p> <p>Portas USB: mínimo 4 (quatro) no padrão 3.0 e no mínimo 4 (quatro) no padrão 2.0, sendo pelo menos 2 (duas) delas frontais; Não será permitido uso de “hub” USB;</p> <p>Portas PS/2: mini-din ou em substituição, poderão ser acrescentadas mais 2 portas (traseiras) USB, sendo nesse caso, somadas ao mínimo de portas USB;</p> <p>Rede LAN: 1 (uma) porta Ethernet, RJ-45 total compatibilidade com rede Ethernet; taxa de transmissão suportadas de 10/100/1000 Mbits; suporte a Wake-Up On Lan;</p> <p>Controladora de disco rígido: No mínimo 4 (quatro) portas SATA-300 “on-board”.</p> <p>Interface de som: “onboard” padrão Plug-and-Play, de alta definição, mínimo de 5.1</p>



canais; conectores externos para microfone line in e headphone line out.

Interface de vídeo: Controladora de vídeo integrada com capacidade de alocação dinâmica de no mínimo 1024 MB compartilhada com a memória RAM do sistema; Deverá possuir suporte mínimo a tecnologia DirectX12. Deve oferecer as saídas VGA, e outra com tecnologia digital que poderá ser DVI e HDMI, ou superior. A tecnologia ofertada deverá ser totalmente compatível com o MONITOR ofertado e a ligação deverá ser realizada por cabo próprio específico sem a utilização de adaptadores;

Memória RAM:

8GB de memória instalada, tipo DDR4, barramento mínimo de 2133 MHz, Dual Channel;

Unidade de Disco HD:

1 TB SATA III 3,5 - 7200 rpm, interface de conexão SATA 6,0 GB/s, com o padrão SMARTIII ou superior;

Unidade de DVD+/-RW: unidade leitora e gravadora de DVD, interface SATA com Buffer mínimo de 2MB, deverá acompanhar software de gravação de DVD-R/RW's.

Gabinete: Padrão SmallFormFactor ou Padrão Mini-Torre. Gabinete padrão ATX, possuir sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; conexão USB 2.0 e Áudio frontal. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica.

Fonte de Alimentação: Fonte de Alimentação padrão ATX, com potência no mínimo 500w reais, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; possuir eficiência típica de 80% ou superior com tecnologia PFC Ativo (Active Power FactorCorrection); tensão de alimentação nominal de 100-240 VAC com seleção automática de voltagem.

Cabos e adaptadores:

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.

Mouse: Óptico, com botão de scroll, resolução mínima de 1.000 dpi, conexão USB sem uso de adaptador, e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador.

Teclado: Padrão conexão USB, na mesma cor do gabinete, padrão ABNT-2, com serigrafia que não se apaga e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador.



		<p>Kit Caixa de Som: Sistema de Som 2.1, mínimo de 3wRmscom conector P2 Universal compatível com praticamente todos os computadores, notebooks, tablets e celular, controle de volume e alimentação USB, botão de liga/desliga, entrada para fone de ouvido.</p>
2	11	<p>MONITOR Tipo LED de no mínimo 19,5" (dezenove e meio polegadas), dotpitch (mm) máximo de 0,3 mm, Contraste mínimo 20.000.000:1, tela anti-estática, anti reflexiva e anti-glare, tempo de resposta 5ms (máximo), tensão de entrada Bivolt, suporte de cor maior que 16 milhões, resolução recomendada 1600 x 900 60Hz (HD), entradas VGA, DVI ou HDMI, compatibilidade com Windows e Linux, cor preto.</p>
3	15	<p>NOTEBOOK Processador de 2 núcleos com 4 threads, frequência mínima de 2.0GHz, cache mínimo 3MB, velocidade de barramento mínimo de 4GT/s, litografia 14 nm; Placa Gráfica Integrada Som/Video/Rede Tela de LED mínimo de 14 polegadas; Memória DDR 4GB Disco Rígido 500GB Bluetooth 4.0 / Wi-Fi / Gigabit Ethernet USB 3.0, 2.0, Microfone, Fone de Ouvido Saída HDMI / VGA Leitor/Gravador DVD WebCam Bateria mínimo de 4 células Fonte de bateria bivolt no padrão AC Windows 10 Original (acompanhado da Licença) Kit de manuais e termo de garantia</p>
4	2	<p>SWITCH 26 PORTAS 24 Portas 10/100/1000 2 Portas Uplink SFP, 1 GbE 100/1000 Capacidade Switching: 52 Gbps Memória: 256 SDRAM Processador: 64MB Flash Gerenciável Tipo rack Bivolt (fonte interna)</p>
5	1	<p>IMPRESSORA LASER COLORIDA (A4) Velocidade de impressão: até 30 ppm colorida/preto Ciclo de trabalho: até 50.000 imagens/mês Memoria de impressão: 1GB Resolução máxima de impressão: 1200 x 2400 dpi Capacidade de saída de papel: mínimo 150 folhas</p>



		<p>Bandejas de papel: 2 Capacidade bandeja 1: até 250 folhas Capacidade bandeja 2: até 550 folhas Slot de alimentação manual para papel Recursos de segurança: autenticação 802.1x, Filtro de IP, IPSec, IPv6, LDAP (SASL), S/MIME, SNMPv3, Secure HTTPS (TLS), Impressão segura Suporte a impressão móvel Qualificação Energy Star Suporte para sistema Windows, Linux</p>
6	1	<p>SCANNER DE MÃO PORTÁTIL Sensor de imagem: A4 Cor ContactImage Sensor Largura da imagem do sensor: 217 milímetros Resolução: 300/600/900 dpi Velocidade máxima de digitalização de documentos A4: 4 segundos Cor e 2 segundos Mono Formato de arquivo: JPEG e PDF LCD: Digitalização de exibição de status Desligamento automático: máximo de 3 minutos Porta USB 2.0 de alta velocidade Memória externa: cartão microSD / cartão MicroSDHC até 32 GB Bateria: 4 pilhas alcalinas AAA Velocidade de transferência Wifi: 2,5 segundo / documento (A4, 300 dpi, cor) Reconhecimento óptico de caracteres.</p>

3. DO VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

Lote	Quant. de itens que compõem o lote	Descrição do lote	Valor máximo de aceitabilidade unitário	Valor máximo de aceitabilidade total do lote
1	11	Microcomputador	2.322,33	25.545,67
2	11	Monitor	550,23	6.052,53
3	15	Notebook	2.503,76	37.556,40



4	2	Switch 26 Portas	1.782,52	3.565,04
5	1	Impressora Laser Colorida (A4)	2.968,00	2.968,00
6	1	Scanner de Mão	1.340,00	1.340,00
Valor global dos lotes: R\$ 77.027,64				

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Softwares e Manuais: Licenças de uso de software individual por microcomputador, compreendendo conjunto de manuais e CD-ROM**. Manuais de utilização (para o Usuário) do microcomputador e software de configuração**, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios (motherboard, controladoras de vídeo, Ethernet, som, acionadores de disco rígido, DVD-RW e etc).

*** Caso as mídias sejam idênticas para todos os equipamentos, poderão se entregues uma quantidade mínima de 10% da quantidade total dos equipamentos ofertados pelo fabricante.*

Acondicionamento: Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá instalar os equipamentos, bem como fornecer todo o material de instalação para o funcionamento dos mesmos;
- b) A contratada deverá fornecer um treinamento básico do funcionamento dos equipamentos adquiridos para um profissional indicado pela Câmara Municipal de Capivari;
- d) Os serviços de instalação deverão atender as normas técnicas em vigor;
- e) Após a instalação dos equipamentos de informática deverão ser entregues os manuais e a documentação técnica necessária a manutenção e operação dos mesmos;
- f) A contratada deverá fornecer, além dos materiais especificados, toda a mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias e equipamentos, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- g) A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer no prédio, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- h) Entregará os locais dos serviços limpos, isentos de poeiras e entulhos, sem a presença de restos de obra ou quaisquer outros materiais, executando, diariamente, limpeza dos locais sob influência dos serviços e adjacências, de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação;

- i) No caso da ocorrência, como resultado das suas operações, de prejuízo às áreas e/ou bens móveis e equipamentos deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;
- j) Corrigirá e/ou reexecutará os serviços e substituirá os materiais não aprovados pela Câmara, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste edital, às suas custas e sem qualquer ônus para a Câmara;
- k) Cumprirá as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- l) Exigirá de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

3 – DA GARANTIA

- a) O serviço de instalação e os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica gratuita no período de 12 (doze) meses.
- b) A garantia compreendida no período de 12 (doze) meses incluirá o reparo, manutenção e substituição de qualquer peça ou componentes defeituosos dos equipamentos a serem adquiridos, sem qualquer ônus para a Contratante.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias a contar da emissão do pedido de compra confeccionada pelo Setor competente.

5 – LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A entrega dos materiais e instalação deverá ser feita no novo prédio da Câmara Municipal de Capivari, sito a Avenida Tarsila do Amaral, nº 490, Distrito Industrial, Dr. Jovenil Forti, no Município de Capivari/SP

6 – HORÁRIO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Das 8h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.



CONVITE Nº 002/2017.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	CNPJ:

OBJETO
Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Capivari, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

Lote	Quant. de itens que compõem o lote	Descrição do lote	Valor total do lote 1
1	11	Microcomputador	
Valor global do lote 1 por extenso:			
Lote	Quant. de itens que compõem o lote	Descrição do lote	Valor total do lote 2
2	11	Monitor	
Valor global do lote 2 por extenso:			
Lote	Quant. de itens que compõem o lote	Descrição do lote	Valor total do lote 3
3	15	Notebook	



Valor global do lote 3 por extenso:

Lote	Quant. de itens que compõem o lote	Descrição do lote	Valor total do lote 4
4	2	Switch 26 Portas	

Valor global do lote 4 por extenso:

Lote	Quant. de itens que compõem o lote	Descrição do lote	Valor total do lote 5
5	1	Impressora Laser Colorida (A4)	

Valor global do lote 5 por extenso:

Lote	Quant. de itens que compõem o lote	Descrição do lote	Valor total do lote 6
6	1	Scanner de Mão	

Valor global do lote 6 por extenso:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 002/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 002/2017

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 002/2017, da Câmara Municipal de Capivari, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017.

Outorgante
(COM FIRMA RECONHECIDA)

CONVITE Nº 002/2017

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 002/2017, realizado pela Câmara Municipal de Capivari.

Capivari, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE nº 002/2017

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP**

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 002/2017

_____ (nome da empresa), **tendo sido habilitada nos autos da licitação acima referida**, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das empresas através dos **Envelopes I - HABILITAÇÃO** e **renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Capivari, __ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____

CONVITE nº 002/2017

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 002/2017

_____ (nome da empresa), nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de classificação das propostas das empresas através dos **Envelopes II - PROPOSTA** e **renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Capivari, ___ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



ANEXO VIII - CONVITE N.º 002/2017

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)

CONVITE N.º 002/2017

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Convite n.º 002/2017

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Capivari**

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

CONVITE N.º 002/2017

Objeto:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído